

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Branco

Setor de Assuntos Institucionais

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG - www.ifmg.edu.br

#### **EDITAL 025/2022**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMG - CAMPUS OURO BRANCO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG-CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 1.165 de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pag. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas, no período de 05 a 25 de setembro de 2022, as inscrições para seleção de ALUNOS BOLSISTAS para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- 1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

#### O PIBID tem como objetivos:

- 2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 2.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

- 2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
- 2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

## 3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

- 3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

### 4. DO VALOR, DO QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 As bolsas serão concedidas mensalmente pelo MEC/CAPES, com PREVISÃO de início novembro de 2022 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de Iniciação à Docência. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID ou a pedido do bolsista;

### 4.2 Sobre as vagas:

- 4.2.1 As distribuições de vagas por *Campus* foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional e dos Subprojetos, atendendo às condições de participação no Programa sobre a distribuição de bolsas entre os Campi contemplados.
- 4.2.2 Para fins deste edital, serão selecionados para CADASTRO DE RESERVA, candidatos a bolsista de iniciação à docência, voluntários e demais classificados, conforme a tabela abaixo:

		Quantidade de	Quantidade de
Campus	Curso	bolsistas de	candidatos
	(Subprojeto)	Iniciação à	Voluntários
		Docência	
Ouro Branco	Licenciatura em Pedagogia	24	06

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas. Os alunos aprovados para o cadastro de reserva, que atuarem como voluntários no Programa, terão preferência para assumir a vaga de bolsista em caso de liberação de vagas ou desistência de outro estudante bolsista. Os alunos classificados fora da condição de bolsistas ou voluntários, comporão o cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG – Ouro Branco.

# 5. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 5.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFMG/Campus Ouro Branco e atender aos seguintes requisitos segundo o Art. 29 da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022:
- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- c) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no
- d) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

- e) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- f) dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta e duas (32) horas mensais.

**Observação:** O Art. 30 da referida portaria disciplina ainda, que o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

**Parágrafo único:** A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- h) Dispor-se a se deslocar, com recursos próprios, para as escolas participantes do Projeto;
- i) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- j) Para todas as modalidades (bolsista ou voluntário) é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <a href="https://eb.capes.gov.br/portal/">https://eb.capes.gov.br/portal/</a>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O link do currículo deve ser disponibilizado quando da inscrição do candidato para verificação da comissão de seleção;

**Parágrafo Primeiro** - A critério de cada coordenador de área, a carga horária do bolsista de iniciação à docência poderá ser estabelecida em 8 horas semanais, podendo ser estendida até 12 (doze) horas semanais, conforme necessidades locais.

# 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **30/09/2022** até as 23h59min59s do dia **09/10/2022**, pelo via *e-mail* (pibid.ourobranco@ifmg.edu.br), disponibilizado pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG/Ouro Branco. No ato da inscrição, o candidato deverá reunir a documentação a seguir, que será anexada ao *e-mail*, juntamente com o formulário de inscrição (anexo 1)
- I. Cópia do CPF;
- II. Cópia do RG;
- III. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- IV. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- V. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (obs.: o discente deverá cadastrar obrigatoriamente seus dados na Plataforma Capes, criando seu acesso no link: <a href="https://eb.capes.gov.br/portal/">https://eb.capes.gov.br/portal/</a>).
- VI. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; **Não ser conta salário**; **Não ser "Conta Fácil"**, de operação 023 da Caixa Econômica; **Não ser poupança**; **Não pode ser conta digital**;
- VII. Comprovante de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia.

Toda a documentação acima deverá ser digitalizada e enviada em **arquivo anexo em formato PDF ou JPEG** no *e-mail* disponível para inscrição: <u>pibid.ourobranco@ifmg.edu.br</u>.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de qualquer um destes documentos inviabilizará a inscrição do discente, sendo sua inscrição indeferida.

# 7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão organizadora do processo seletivo.
- 7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- I. Análise de documentos (eliminatória);
- II. Carta de Intenção CI (classificatória, com valor de 0 a 10 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo III). A carta deverá ser enviada junto com os documentos indicados item 6.1 no no ato da inscrição, para o *e-mail*: pibid.ourobranco@ifmg.edu.br.

Obs.: Na carta de intenções o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, digitado em fonte arial ou times, fonte 12, espaço entre linhas 1,5, com texto que compreenda entre 2000 a 2500 caracteres com espaço. A correção da carta de intenções obedecerá ao barema do anexo III.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 7.2. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.
- 8.2 Em caso de empate será classificado o candidato mais velho.
- 8.3 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.
- 8.4 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato não deverá assinar seu nome na folha da carta e intenções, identificando-a com seu número de matrícula no curso de Pedagogia do IFMG campus Ouro Branco.
- 8.5 A não observação do item 8.4, por parte do candidato, incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o Cadastro de Reserva de vagas de bolsistas ou voluntários, conforme item 4.2.1 e/ou excedentes, observando-se a ordem de classificação para eventual atribuição das bolsas.
- 9.2 Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não se garante o direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional.
- 9.3 Os alunos não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva definitivo e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFMG/Ouro Branco.
- 9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG/Ouro Branco a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do IFMG/Campus Ouro Branco. Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

Documentação
Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG/Ouro Branco)
Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa
Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou
fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG/Ouro Branco)

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem endereçar e-mail à Comissão organizadora do processo seletivo (pibid.ourobranco@ifmg.edu.br), no período previsto no cronograma deste Edital conforme modelo de requerimento devidamente preenchido e fundamentado (ANEXO II). O documento deverá ser escaneado e enviado como anexo ao e-mail.
- 10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.
- 10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do campus.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do campus.

#### 11. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa	Local
30/09/2022	Lançamento do Edital na página	https://www.ourobranco.ifmg.edu.br/portal/
	do IFMG/Campus Ouro Branco	
De 30/09/2022 até as 23h59min59s do dia 09/10/2022	Período de inscrição dos candidatos (com envio da carta de intenções)	pibid.ourobranco@ifmg.edu.br
10/10/2022	Homologação das inscrições	https://www.ourobranco.ifmg.edu.br/portal/
13/10/2022	Resultado preliminar	https://www.ourobranco.ifmg.edu.br/portal/
12/10/2022		
Até às 23:59h do	Recursos do resultado preliminar	pibid.ourobranco@ifmg.edu.br
dia14/10/2022		
17/10/2022	Resultado final	https://www.ourobranco.ifmg.edu.br/portal/
18/10/2022	Entrega dos documentos, pelos alunos aprovados, referentes ao item 9.4 em horário a ser definido pela coordenação local do PIBID/IFMG/Campus Ouro Branco	pibid.ourobranco@ifmg.edu.br
19/10/2022	Previsão de Início das atividades	A definir

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.
- 12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelos coordenadores de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.
- 12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o aluno bolsista a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.
- 12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital no site da Campus.
- 12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

#### **ANEXO I**

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM **PEDAGOGIA** 

Endereço:	Aluno/a:						
Subprojeto do PIBID: PEDAGOGIA  E-mail:  Endereço:	Recebe alguma bolsa ( ) Não (	) Sim, qual(is)?					
Complemento Bairro:  CEP	Curso:	urso: Matrícula:					
Endereço:	Subprojeto do PIBID: PEDAC	<u>GOGIA</u>					
Complemento Bairro:  CEP	E-mail:						
Complemento	Endereço:			N°		_	
CEP	Complemento	_					
ACEITE DO DISCENTE  Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria CAPES n. 45, de 12 de março de 2018 que normatiza Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minh mediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pel CAPES.  Local:		CEP		Cidade			
ACEITE DO DISCENTE  Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria CAPES n. 45, de 12 de março de 2018 que normatiza Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minimediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pel CAPES.  Local:					Data	de	
Banco: Nº do Banco: Agência: Conta: ACEITE DO DISCENTE  Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria CAPES n. 45, de 12 de março de 2018 que normatiza Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minhimediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pel CAPES.  Local:, data://  Assinatura do(a) discente: ANEXO II  FORMULÁRIO DE RECURSO  Nome do(a) candidato(a):							
ACEITE DO DISCENTE  Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria CAPES n. 45, de 12 de março de 2018 que normatiza Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minimediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pel CAPES.  Local:	Banco:	Nº					
Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria CAPES n. 45, de 12 de março de 2018 que normatiza Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minimediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pel CAPES.  Local:			E DO DIS	SCENTE			
Assinatura do(a) discente:  ANEXO II  FORMULÁRIO DE RECURSO  Nome do(a) candidato(a):	Programa Institucional de Inio mediata contratação no PIBII	ciação à Docência	a, e que a	participação neste	e processo não implica	a minha	
ANEXO II  FORMULÁRIO DE RECURSO  Nome do(a) candidato(a):	Local:			, data:			
FORMULÁRIO DE RECURSO  Nome do(a) candidato(a):	Assinatura do(a) discer	nte:					
FORMULÁRIO DE RECURSO  Nome do(a) candidato(a):			ANEXO I	I			
Motivo do recurso:	Nome do(a) candidato	(a):					
Monvo do recurso:	N						

Fu	undamentação:				
		1.	1.		
		 _, ae _	 de	•	
		 Assinatura			
		1 Ibbiliataia			

### **ANEXO III**

### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 - Adequação a proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota Final
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

7.			
8.			
9.			
10.			
11.			

Obs: A Nota Final será determinada pela média Aritmética dos Itens 1 a 4.

Nome do membro
Notife do ilicitoro



Documento assinado eletronicamente por Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Branco, em 30/09/2022, às 10:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1336004 e o código CRC A56A04D9.

23712.001372/2022-46 1336004v1